



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200  
- www.anac.gov.br

Relatório de Auditoria Interna nº 004/2021/AUD-ANAC

### RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Relatório..... : 2021/004  
Unidade da Avaliação..... : SAR  
Tipo de trabalho ..... : Auditoria

#### 1. PROCESSO DE NEGÓCIO AVALIADO: ANÁLISE DE ISENÇÃO DE REQUISITOS DE AERONAVEGABILIDADE

1.1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2021, aprovado pela Diretoria Colegiada em 27 de outubro de 2020, e de acordo com a atribuição do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, apresentamos o relatório relativo ao trabalho realizado na Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), no período de 1/2/2021 a 22/9/2021, no processo "Análise de Isenção de Requisitos de Aeronavegabilidade".

#### 2. OBJETIVOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

2.1. O art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, estabelece que a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

2.2. O objetivo a ser entregue pelo processo, objeto da avaliação, é garantir a segurança da aviação civil e a proteção ambiental oferecendo a melhor decisão sobre a isenção do cumprimento de requisito estabelecido pela ANAC, mediante análises técnicas e deliberações sobre as solicitações formais dos interessados. Para abordagem completa deste objetivo, definiu-se os seguintes requisitos que o processo auditado deve entregar ou observar:

2.2.1. *Eficácia*: Decidir sobre pedidos de isenção do cumprimento de requisito estabelecido pela ANAC;

2.2.2. *Eficiência*: Decidir tempestivamente sobre o pedido de isenção, promovendo a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva;

2.2.3. *Efetividade*: Garantir a segurança da aviação civil e a proteção ambiental oferecendo a melhor decisão sobre a isenção do cumprimento de requisito estabelecido pela ANAC;

2.2.4. *Informação*: Obter informações necessárias para a tomada de decisão sobre o pedido de isenção, armazenando-as em nível de sigilo adequado, assegurando sua integridade e disponibilidade e comunicando os resultados às partes interessadas ou autorizadas; e

2.2.5. *Conformidade*: Atuar em conformidade com os normativos internos e externos sobre a isenção do cumprimento de requisito estabelecido pela ANAC.

#### 3. RISCOS INERENTES AO OBJETIVO DO PROCESSO

3.1. Para efeito deste trabalho, observados os requisitos descritos anteriormente, identificou-se os riscos – *Quadro 1* – que podem comprometer o alcance do objetivo relacionado com o processo em análise.

**Quadro 1 - Riscos identificados**

Tipo	Risco	Descrição do risco
Ineficácia	R-1	Decisão equivocada sobre pedido de isenção.
	R-2	Deixar de decidir sobre os pedidos de isenção.
Ineficiência	R-3	Intempestividade na análise e decisão sobre o pedido de isenção de requisito estabelecido pela ANAC.
	R-4	Alocação de recursos realizada de forma ineficiente.
Inefetividade	R-5	Decisão sobre isenção de cumprimento de requisito que não garante a segurança da aviação civil e/ou a proteção ambiental.
Informação	R-6	Informações não recebidas ou recebidas de forma incompleta ou imprecisas referentes aos pedidos de isenção dos regulados.

	R-7	Informações sobre pedido de isenção de requisitos de aeronavegabilidade tratadas sem a observância do nível de sigilo.
	R-8	Perda ou alteração das informações relacionadas com pedidos de isenção.
	R-9	Informações sobre decisão de pedidos de isenção de requisitos não divulgados às partes interessadas.
Não conformidade	R-10	Inobservância às normas internas e externas relativas ao processo de pedidos de isenção de requisitos estabelecidos pela ANAC.

#### 4. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

4.1. O objetivo do trabalho de auditoria foi de avaliar a eficácia do sistema de controle interno instituído pela SAR para tratar os riscos inerentes e assegurar, de forma razoável, o alcance do objetivo para o qual o processo “Análise de Isenção de Requisitos de Aeronavegabilidade” foi criado, conforme o arcabouço legal vigente. Além disso, quando necessário, propor a adoção de medidas de aperfeiçoamento ou de implementação de controles.

4.2. O escopo da auditoria corresponde aos limites do que foi avaliado no trabalho. Este escopo foi definido conforme a avaliação de impacto e probabilidade de ocorrência dos eventos de risco identificados. Cabe ressaltar que, nesta avaliação, foram considerados os critérios de impacto e probabilidade definidos na 1ª Edição do Manual de Referência de Gestão de Riscos da ANAC, publicado em outubro de 2019.

4.3. Diante do exposto, para os riscos avaliados acima de *médio*, verificou-se a existência, a formalização, a execução e a eficácia dos controles implementados pelo gestor do processo para o devido tratamento dos riscos identificados. Cabe registrar que o nível de eficácia foi avaliado de acordo com o *Anexo II - Classificação da Eficácia do Controle*.

4.4. Observado o objetivo e o critério de definição do escopo do trabalho de auditoria, foi verificado, por meio de avaliações ou análises realizadas no período de 4/8/2021 a 2/9/2021, se o sistema de controle instituído assegura:

4.4.1. a adequada supervisão e o monitoramento quanto à atuação dos servidores envolvidos no processo, por meio da verificação da existência da cadeia de autoridade e responsabilidades para o processo, da segregação de funções na análise e tomada de decisão, bem como da supervisão pelo agente responsável;

4.4.2. a necessária avaliação do desempenho dos agentes executores do processo, por meio das avaliações de definição e de supervisão de metas de desempenho, assim como seus indicadores e mecanismos de prestação de contas;

4.4.3. o suficiente fluxo processual que assegure a tempestividade, por meio da análise do fluxo processual estabelecido no manual de procedimentos, e a avaliação das ações tomadas pela superintendência na simplificação destes procedimentos quando da análise de pedidos de isenções;

4.4.4. a utilização dos recursos destinados à análise dos pedidos de isenção de requisitos de aeronavegabilidade de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos, por meio da avaliação do gerenciamento de recursos disponíveis;

4.4.5. o satisfatório nível de manutenção da segurança da aviação civil e/ou a proteção ambiental, por meio da análise de processos selecionados, por amostragem, acerca da existência de análise técnica e de outras instâncias envolvidas no processo;

4.4.6. o esclarecimento para o regulado sobre as informações necessárias ao andamento do pedido de isenção de requisitos de aeronavegabilidade, por meio da avaliação quanto ao adequado funcionamento do fluxo de comunicação para o processo decisório da Agência, bem como a manutenção de canais oficiais de comunicação da ANAC com informações claras, atualizadas e estruturadas;

4.4.7. o correto nível de sigilo na classificação das informações, por meio da avaliação dos processos selecionados por amostragem, acerca do estabelecimento de uma rotina de classificação da informação que assegure o nível de sigilo adequado;

4.4.8. a manutenção da integridade os dados e/ou informações quanto ao nível de segurança de acesso ao ambiente onde estão armazenadas informações sobre o processo decisório da ANAC, por meio da avaliação do controle de acesso e guarda das informações;

4.4.9. o fornecimento de informações sobre as decisões dos pedidos de isenções de requisitos de aeronavegabilidade, por meio da avaliação da comunicação com as partes interessadas; e

4.4.10. a manutenção do conhecimento dos servidores sobre as normas necessárias à execução do processo, por meio de avaliação sobre a capacitação dos agentes responsáveis.

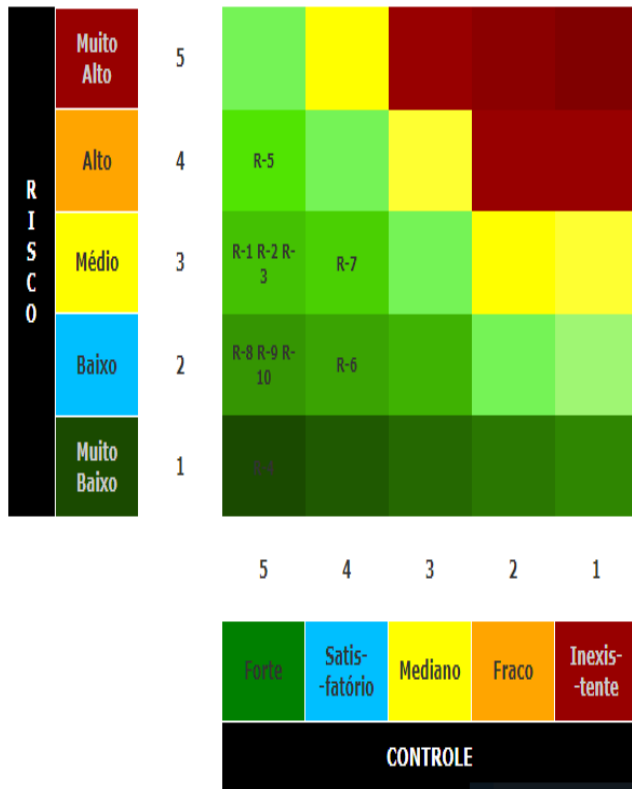
#### 5. CONCLUSÃO DO TRABALHO

5.1. Os resultados do trabalho estão apoiados em técnicas e procedimentos instituídos pela Auditoria Interna e em princípios de controle apregoados pela IN Conjunta MP/CGU nº 1/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela publicação Controle Interno – Estrutura Integrada do COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*), de maio de 2013.

5.2. A presente avaliação dos riscos e da eficácia dos controles implementados pelo gestor visa contribuir para o aperfeiçoamento ou a manutenção da governança, da gestão de riscos e do sistema de controle do processo auditado. Para isto, executaram-se procedimentos de auditoria estruturados com a finalidade de identificar as condições dos riscos e dos controles. O resultado do trabalho de execução de auditoria foi consolidado na matriz de riscos do processo auditado, apresentada no *Quadro 2*.

#### Quadro 2 - Resultado da Avaliação dos Riscos

Matriz de Riscos Residuais Reavaliada



LEGENDA	
Sigla	Descrição
R-1	Decisão equivocada sobre pedido de isenção
R-2	Deixar de decidir sobre os pedidos de isenção
R-3	Intempestividade na análise e decisão sobre o pedido de isenção de requisito estabelecido pela ANAC
R-4	Alocação de recursos realizada de forma ineficiente
R-5	Decisão sobre isenção de cumprimento de requisito que não garante a segurança da aviação civil e/ou a proteção ambiental
R-6	Informações não recebidas ou recebidas de forma incompleta ou imprecisas referentes aos pedidos de isenção dos regulados
R-7	Informações sobre pedido de isenção de requisitos de aeronavegabilidade tratadas sem a observância do nível de sigilo
R-8	Perda ou alteração das informações relacionadas com pedidos de isenção
R-9	Informações sobre decisão de pedidos de isenção de requisitos não divulgadas às partes interessadas
R-10	Inobservância às normas internas e externas relativas ao processo de pedidos de isenção de requisitos estabelecidos pela ANAC

Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

5.3. Importante registrar que a Portaria ANAC nº 2.352, de 2 de agosto de 2019, em seus artigos 3º e 4º, estabelece que o gestor do processo deve tratar e comunicar os riscos considerados acima do limite aceitável, ou seja, aqueles avaliados como *alto* ou *médio*.

5.4. Como pode ser observado no *Quadro 2*, o resultado da avaliação do sistema de controle interno, por meio de Auditoria, revelou que os controles estruturados pelo gestor tratam os riscos de forma satisfatória, mantendo-os dentro dos limites aceitos pela ANAC. Os resultados da avaliação realizada estão registrados nos quadros a seguir.

<b>Risco 01:</b>	<b>Decisão equivocada sobre pedido de isenção.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Médio</b>
<b>Assunto 01:</b>	<b>Demandas relativas ao processo de isenção de cumprimento de requisitos acompanhadas de forma suficiente.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Garantir que os agentes envolvidos no processo atuem de forma devida.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	A Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, que altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, estabelece, em seu art. 31, que compete às Superintendências planejar, organizar, executar, controlar, coordenar e avaliar os processos organizacionais e operacionais da ANAC no âmbito das competências, e, especialmente o inciso XVII - avaliar e submeter à Diretoria as petições de isenção a requisitos de regulamentos, bem como rejeitar aquelas que, por mérito ou forma, não atenderem aos critérios estabelecidos; (Redação dada pela Resolução nº 502, de 30.01.2019).		
<b>Condição:</b>	<p>Foi observado que o processo poderá tramitar por diversas instâncias de análise dentro da SAR, tais como a Gerência Técnica de Norma e Inovação (GTNI), Coordenadoria de Negociação de Acordos e Atuação Internacional de Aeronavegabilidade (CINTERA), áreas técnicas internas e externas à superintendência, Superintendente de Aeronavegabilidade, Assessores da Diretoria Colegiada, além da própria Diretoria Colegiada, mitigando de forma razoável a possibilidade de decisão equivocada sobre os pedidos de isenção de requisitos, assim como assegurar que os agentes envolvidos no processo executem suas atividades de forma devida.</p> <p>O monitoramento das demandas são feitos pela Coordenadoria, conforme evidências, por meio da ferramenta Trello. Além disso, segundo a Coordenadoria, são realizadas reuniões semanais em nível de Coordenação com os servidores envolvidos nos processos de isenção, sem registro em ata, para acompanhamento das demandas e definições de ações posteriores.</p> <p>As responsabilidades e autoridades para a execução do processo estão definidas no Regimento Interno e em Portaria de delegação de competências; além disso, nos processos analisados evidenciou-se a observância ao princípio da segregação de funções. No MPR-301-R02, que está passando por revisão, estão definidos os procedimentos que permitem os servidores executarem as atividades relacionadas ao processamento de isenção de requisitos.</p> <p>Por fim, a GTNI esclareceu que apresenta mensalmente o indicador da meta gerencial atualizado e reporta eventuais pontos de atenção para a SAR quando necessário atuação daquela instância em algum processo específico (supervisão). Os dados</p>		

referentes à meta gerencial relacionados ao processo de isenção de cumprimento de requisitos se encontram no Portal de Relatórios da ANAC.

<b>Risco 02:</b>	<b>Deixar de decidir sobre os pedidos de isenção.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Médio</b>
<b>Assunto 02:</b>	<b>A SAR dispõe de procedimentos para acompanhamento e supervisão das etapas realizadas pelos servidores.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar a continuidade do processo no caso de redução do quantitativo de servidores e garantir o adequado desempenho dos servidores na condução do processo.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>A Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016, em seu art. 8º, estabelece que os controles internos da gestão do órgão ou da entidade devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios (...) IX - desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos.</p> <p>A Resolução nº 569, de 25 de junho de 2020, que aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC, em seu art. 2º, define que o Código de Ética e Conduta tem por finalidade orientar a ação e a conduta dos agentes públicos da ANAC (...);</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Foi informada pela UDVD a existência de 2 (dois) processos iniciados e concluídos entre 1/1/2021 a 31/7/2021, conforme consta do Despacho GTNI (6073811). Assim sendo, foi observado que atualmente o número de processos instruídos relativos à isenção do cumprimento de requisitos não sobrecarrega a Unidade Auditada, uma vez que esta atividade é realizada por um servidor, além de tramitar por diversas áreas da superintendência ou fora desta até a sua conclusão, não sobrecarregando demasiadamente a Unidade gestora do processo. Além disso, a Unidade conta com outros servidores que executam outras atividades, porém estes são qualificados a assumir o processo no caso de ausência do executor principal ou aumento da demanda.</p> <p>Adicionalmente, com relação ao aumento da demanda, a UDVD informou que <i>"os processos de análise de pedido de isenção ocorrem, relativamente, com baixa frequência, podendo haver sazonalmente um aumento de frequência durante processos de certificação inicial"</i>, cabendo, desta forma, ao gestor o controle sobre a necessidade ou não da formalização de um plano de contingência.</p> <p>Existem procedimentos e controles instituídos e funcionando para acompanhamento e supervisão das etapas realizadas pelos servidores. Desta forma, verificou-se que o monitoramento das metas e o desempenho dos servidores são acompanhados por meio da ferramenta Trello, em que são avaliadas a evolução semanal dos processos, as metas e os indicadores. No Portal de Relatórios da ANAC (disponível em <a href="https://sistemas.anac.gov.br/relatorios/powerbi/SAR/GTPL/Metas%20SAR%20-%202021">https://sistemas.anac.gov.br/relatorios/powerbi/SAR/GTPL/Metas%20SAR%20-%202021</a>), consta a meta gerencial, a qual estabelece que o processamento das isenções dentro da GTNI deverá ser concluído em menos de 18 dias. Segundo informações do Portal, a meta tem sido alcançada e está em 15,2 dias (agosto/2021).</p> <p>Segundo entrevistas realizadas, a conduta esperada dos servidores é acompanhada por meio de realizações de reuniões semanais, sem o registro em ata, incluindo instruções de comportamento e abordagem do tema junto ao requerente e às outras áreas/setores ANAC envolvidos.</p> <p>A UDVD informou que os servidores devem observar o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC, conforme amplamente divulgado pela Gestão de Pessoas.</p>		

<b>Risco 03:</b>	<b>Intempestividade na análise e decisão sobre o pedido de isenção de requisito estabelecido pela ANAC.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Médio</b>
<b>Assunto 03:</b>	<b>A UDVD está atenta a eficiência do fluxo processual.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Estabelecer fluxo processual eficiente que garanta a tempestividade.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>O Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 5º, inciso III, <b>estabelece que é mecanismo para o exercício da governança pública o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais</b> e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos (grifo nosso).</p> <p>O Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC - nº 11, de 11 de fevereiro de 2009, que estabelece as regras gerais para solicitação de emissão e alteração de regras ou requisitos constantes das resoluções e dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC -, bem como de concessão de isenções e de reconhecimento de níveis equivalentes de segurança relacionados às resoluções, aos RBAC e às condições especiais, no item 11.31, (b), define a antecedência mínima de 120 dias em relação à data proposta para sua efetivação, ressalvados os casos em que seja comprovada a inviabilidade de atendimento a este prazo.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Em avaliação ao fluxo processual constante do manual de procedimentos - MPR-301-R02, verificou-se que este encontra-se desatualizado; contudo, a UDVD já havia identificado a necessidade de atualização. Desta forma, no mês de julho a GTNI iniciou a revisão número 3 (três) do manual.</p> <p>No que se refere à eficiência processual, a qual poderá impactar no prazo de conclusão da análise do processo de isenção, foi verificada, em uma decisão da Diretoria Colegiada, determinação à SAR para que defina um posicionamento definitivo acerca do tema em pauta de um processo analisado, relativo à aplicação do instituto da isenção, em caráter repetitivo e</p>		

	<p>continuado. A SAR foi instada a se posicionar à Auditoria Interna e informou que se trata de uma questão mais ampla, que abarca outros requisitos de certificação além daquele constante do processo analisado pela Diretoria Colegiada. Assim sendo, no intuito de reduzir significativamente o número de demandas por processamento de isenções, condições especiais e níveis equivalentes de segurança, em um curto prazo, a SAR iniciou o desenvolvimento de um conjunto de emendas com o objetivo de atualizar os RBAC 25 e RBAC 33, de maneira harmonizada com os requisitos equivalentes estabelecidos no <i>Title 14 Code of Federal Regulations Part 25 da Federal Aviation Administration</i>.</p> <p>Com relação à tempestividade da análise processual, verificou-se que a UDVD utiliza-se da ferramenta Trello para controles dos prazos processuais, medindo os diversos prazos de entradas e saídas da GTNI, o prazo em que o processo passa com o especialista da GTNI, a data da conclusão da análise, a margem de segurança para a conclusão da análise, além da meta global e gerencial.</p> <p>Verificou-se nos processos de pedido de isenção de requisitos que o prazo para a conclusão da análise observou o estabelecido no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil.</p> <p>Conclui-se que a SAR tem envidado esforços para melhorar o desempenho do processo e os controles internos para o alcance dos objetivos.</p>
--	--

<b>Risco 04:</b>	<b>Alocação de recursos realizada de forma ineficiente.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Muito Baixo</b>
------------------	---	----------------------------	--------------------

<b>Assunto 04:</b>	<b>A UDVD dispõe de recursos suficientes para execução do processo.</b>
--------------------	---

<b>Objetivo do Controle:</b>	Utilizar os recursos para o pedido de isenção de requisitos de aeronavegabilidade de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
------------------------------	---	---------------------------	--------------

#### Resultado da Avaliação

<b>Critério:</b>	<p>A Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016, em seu art. 10, inciso V, estabelece que são objetivos dos controles internos da gestão, entre outros, salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.</p> <p>A Resolução ANAC nº 381/2016, que altera o Regimento Interno da Agência, em seu art. 31, define que compete às Superintendências planejar, organizar, executar, controlar, coordenar e avaliar os processos organizacionais e operacionais da ANAC no âmbito das competências (...).</p>
<b>Condição:</b>	<p>Foi observado que o processo dentro da GTNI não necessita de recursos financeiros para viagens, salvo exceções. No Portal de Relatórios da ANAC (disponível em <a href="https://sistemas.anac.gov.br/relatorios/powerbi/SAR/GTPL/BI%20Or%C3%A7amento%20de%20PCDPs%20SAR%202021">https://sistemas.anac.gov.br/relatorios/powerbi/SAR/GTPL/BI%20Or%C3%A7amento%20de%20PCDPs%20SAR%202021</a>), foram observados os controles de "Planejamento x Execução", "Evolução da Execução Orçamentária", "Execução por Gerência", "PCDPs por Servidor", "Dias de Afastamento por Servidor" e "Viagens por Servidor por Gerência". O controle orçamentário fica a cargo da Gerência Técnica de Planejamento (GTPL). No que se refere às áreas técnicas, os recursos orçamentários utilizados na necessidade de uma possível viagem são aqueles destinados pela SAR para a consecução dos seus objetivos.</p> <p>Quanto aos recursos materiais, estes são suficientes e são utilizados os disponibilizados pela Agência.</p> <p>Por fim, não há para o processo a previsão legal para a cobrança da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC).</p>

<b>Risco 05:</b>	<b>Decisão sobre isenção de cumprimento de requisito que não garante a segurança da aviação civil e/ou a proteção ambiental.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Alto</b>
------------------	--	----------------------------	-------------

<b>Assunto 05:</b>	<b>O processo contribui de forma razoável para a segurança da aviação civil e/ou proteção ambiental.</b>
--------------------	--

<b>Objetivo do Controle:</b>	Contribuir para o nível de manutenção da segurança da aviação civil e/ou a proteção ambiental.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
------------------------------	--	---------------------------	--------------

#### Resultado da Avaliação

<b>Critério:</b>	<p>A Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para o processo regulatório e a melhoria contínua da qualidade regulatória, em seu art. 47, define que as solicitações de isenção recebidas em conformidade com o RBAC nº 11 serão submetidas a avaliação pela unidade organizacional competente para a matéria, a qual fará constar da documentação de instrução do processo a análise: I - dos impactos da concessão da isenção para a segurança das operações ou para a proteção ambiental, conforme aplicável; II - do alinhamento da isenção com o interesse público; (...).</p>
<b>Condição:</b>	<p>A possibilidade de materialização do risco é reduzida, uma vez que o processo tramita por diversas instâncias, tais como GTNI, CINTERA, áreas técnicas internas e/ou externas à Superintendência, aprovação do SAR, análise dos assessores da Diretoria Colegiada, aprovação da Diretoria Colegiada, e, dependendo do caso, podem ser consultadas outras Superintendências, Procuradoria e autoridades estrangeiras. Isso contribui para uma análise mais robusta que reflita na segurança da aviação civil e/ou na proteção ambiental, conforme o caso.</p> <p>Na análise do Processo nº 00066.024975/2020-11, o Especialista observou em seu parecer o interesse público e a segurança de voo.</p> <p>Ademais, a IN nº 154/2020, em seu art. 20, inciso II, estabelece que a AIR não será obrigatória para matérias de efeitos concretos, voltados a disciplinar situação específica e que tenham destinatários individualizados, que é a maioria dos casos. Como uma boa prática, a GTNI informou que <i>"O impacto da isenção é analisado em todos os processos, mas não há</i></p>

um critério formal que indique quando a análise deve ser mais ou menos robusta, ficando a critério do técnico que avalia o processo".

Segundo a GTNI não há, a posteriori, uma avaliação sobre a efetividade do processo, ressalvados alguns casos que necessitam de um controle adicional. A Gerência esclareceu também que a questão poderá ser vista na vigilância continuada e dependerá do tipo de isenção concedida, cabendo às áreas responsáveis pela análise técnica o monitoramento dos problemas que eventualmente venha a ocorrer. Em resumo, não cabe à GTNI a fiscalização ou a vigilância continuada das isenções concedidas.

Não obstante o risco residual tenha sido avaliado como alto, o conjunto de ações relativas às análises por diversas áreas da SAR ou fora da Superintendência e o monitoramento realizado pela vigilância continuada contribuíram pela avaliação do bom nível de controle.

<b>Risco 06:</b>	<b>Informações não recebidas ou recebidas de forma incompleta ou imprecisas referentes aos pedidos de isenção dos regulados.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto 06:</b>	<b>Avaliação da possibilidade de inclusão do processo de isenção de requisitos na Carta de Serviços ao Usuário.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter o regulado esclarecido sobre as informações necessárias ao andamento do pedido de isenção de requisitos de aeronavegabilidade.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Satisfatório</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, em seu art. 7º, define que os órgãos e as entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário, observados os requisitos que deverão constar da Carta de Serviços ao Usuário constantes dos § 1º, § 2º e § 3º e seus incisos (...).		
<b>Condição:</b>	<p>Verificou-se que não há Carta de Serviços para o processo em análise; porém, por meio de entrevista, foi informado que o levantamento dos processos e a elaboração da Carta de Serviços ao Usuário foram realizados pela Superintendência de Planejamento Institucional (SPI), e, quando a SAR foi instada a se manifestar sobre os processos que deveriam constar na Carta de Serviços ao Usuário, foi esclarecido que o processo de isenção se tratava de um processo acessório a outros, sendo sua ocorrência predominantemente nas áreas de certificação da Superintendência, uma vez que os regulados tendem a iniciar as tratativas sobre isenções nestas áreas.</p> <p>Durante a reunião de encerramento dos trabalhos, ficou acordado que a SAR irá avaliar junto à SPI a viabilidade de se incluir o processo de isenção de requisitos na Carta de Serviços ao Usuário.</p> <p>Atualmente, as informações acerca das legislações relacionadas ao objeto auditado podem ser obtidas pelo site ANAC (<a href="https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac">https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac</a>), RBAC 11 (<a href="https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/instrucoes-normativas/2020">https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/instrucoes-normativas/2020</a>) e IN 154, além das informações prestadas pela área finalística responsável pela análise técnica da isenção solicitada;</p> <p>A entrada do processo é realizada pelo requerente no protocolo da ANAC de forma eletrônica, e o acompanhamento da demanda é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).</p> <p>As interações entre a ANAC e o requerente são feitas por meio de ofício e são registradas no SEI.</p>		
<b>Nota de Auditoria</b>	Em que pese os controles existentes reduzirem o risco ao apetite aceitável para o processo avaliado, sugere-se à SAR avaliar, em conjunto com a SPI, sobre a possibilidade de inclusão deste tema na Carta de Serviços ao Usuário.		

<b>Risco 07:</b>	<b>Informações sobre pedido de isenção de requisitos de aeronavegabilidade tratadas sem a observância do nível de sigilo.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Médio</b>
<b>Assunto 07:</b>	<b>Adequada classificação da informação pela Unidade responsável.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar o correto nível de sigilo na classificação das informações.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Satisfatório</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	A Lei nº 12.527/2001, Lei de Acesso à Informação, no seu art. 4º, inciso IV, considera informação pessoal aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. Em seu art. 5º, inciso V, a LAI define que o tratamento da informação é o conjunto de ações referentes a produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.		
<b>Condição:</b>	<p>Foram analisados dois processos, e verificou-se que todos os documentos avaliados foram classificados corretamente pela SAR.</p> <p>As informações são classificadas com o nível de sigilo exigido no momento da inclusão da informação no SEI.</p> <p>As evidências fazem referência à classificação de restrição de acesso, tais como: (1) Cyber Security; 2) Documento Preparatório; e 3) Vantagem Competitiva.</p> <p>No MPR-301-R03, em fase de revisão, item 5.5, há a seguinte observação: "Cabe ressaltar que todos os documentos inseridos nos processos de pedidos de Isenções devem passar por uma avaliação de necessidade de sigilo, conforme previsto na lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."</p> <p>Ademais, a política de classificação da informação está formalizada na ANAC por meio da IN 128/2018, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC.</p>		

<b>Risco 08:</b>	<b>Perda ou alteração das informações relacionadas com pedidos de isenção.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto :</b>	<b>Sistema em que o processo tramita é suficiente para a execução do processo.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter íntegros os dados ou as informações sobre o pedido de isenção de requisitos de aeronavegabilidade produzidos pela área responsável.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	A Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece em seu art. 10, inciso V, que os objetivos dos controles internos da gestão são salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.		
<b>Condição:</b>	Das análises realizadas verificou-se que, o acesso ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no qual o processo tramita é feito mediante <i>login</i> e senha, o acesso concedido mediante autorização da área auditada e o sistema assegura a rastreabilidade.  Ademais, existem outras ferramentas de apoio ao processo, tais como planilhas Excel, aplicativo Trello e o Painel de Relatórios da ANAC.  Além disso, o servidor que não está mais lotado na GTNI é excluído do grupo e não poderá mais acessar os processos de isenção, contudo houve um caso pontual de uma colaboradora que não estava mais na área, mas que ainda possuía o acesso aos processos. A CINTERA providenciou a exclusão durante a auditoria, conforme evidência.		
<b>Nota de Auditoria</b>	Os controles existentes reduzem o risco ao apetite aceitável para o processo avaliado. Contudo, sugere-se avaliar, junto a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), quanto ao possível uso da ferramenta Trello como um aplicativo institucional, conforme a Instrução normativa nº 40/2010, art. 4º, II, b e d.		

<b>Risco 09:</b>	<b>Informações sobre decisão de pedidos de isenção de requisitos não divulgados às partes interessadas.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto 09:</b>	<b>A Unidade assegura a divulgação da decisão referente a análise de isenção de requisitos.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar o fornecimento de informações sobre os pedidos de isenção de requisitos de aeronavegabilidade, às partes requerentes e autorizadas.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu art. 3º, inciso II, estabelece: "ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas; (...)"		
<b>Condição:</b>	Foram verificadas, nos processos analisados, evidências de comunicação da decisão às partes interessadas, conforme evidenciadas em ofício e publicação no Diário Oficial da União (DOU).		

<b>Risco 10:</b>	<b>Inobservância às normas internas e externas relativas ao processo de pedidos de isenção de requisitos estabelecidos pela ANAC.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto 10:</b>	<b>Os servidores envolvidos no processo possuem capacitação suficiente para execução das suas atividades.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar que os agentes envolvidos no processo atuem de acordo com a legislação e os regulamentos da aviação civil correlatos ao processo de pedido de isenção de cumprimento de requisitos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	Decreto nº 9.991/2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e apresenta as diretrizes e finalidades que devem balizar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no desenvolvimento de seus servidores.		
<b>Condição:</b>	Foi verificado que a área possui um programa Específico de Capacitação - AIR -, que contribui para a análise processual, uma vez que diversos são os conhecimentos necessários à execução do processo, tanto na GTNI, quanto nas demais áreas técnicas da superintendência.  Por entrevista, a Unidade informou que realiza os treinamentos na GTNI/SAR preferencialmente em serviço, uma vez que não há uma trilha específica para o processo que aborde a Análise de Isenção de Requisitos de Aeronavegabilidade.  Em análise ao Painel de capacitação da SGP, ficou evidenciada a realização de diversos cursos que contribuem com a análise do processo em questão, além de aprimorar os conhecimentos dos servidores das diversas gerências da SAR.  A SAR conta com uma Gerência Técnica de Planejamento (GTPL) e uma Coordenadoria de Capacitação e Sistemas (CSIS), que identifica e avalia, para fins de priorização, as lacunas de competências necessárias aos servidores da SAR. No momento, a CSIS está atualizando algumas trilhas de aprendizagem da SAR, conforme evidências.  Segundo a CSIS, a priorização do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) é feita em conjunto com gestores da SAR, com base na demanda e do orçamento disponível.		

5.5. Em reunião realizada no dia 1/10/2021, o resultado do presente trabalho foi apresentado à SAR. Além disso, a minuta do relatório foi disponibilizada de forma prévia para considerações e contribuições da Unidade auditada. Assim, esta Auditoria Interna entende que os resultados foram alinhados e compreendidos pelos agentes responsáveis.

## ANEXO I – REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

Requisito	Definição
Eficácia	Produto ou serviço a ser entregue, na qualidade esperada.
Eficiência	Tempo e custo para a execução do processo. Considerada a receita realizada, quando é cobrada TFAC pelo serviço.
Efetividade	Valor que o processo deve agregar à Agência ou ao setor. O resultado a ser entregue deve ser de responsabilidade direta e mensurável pelo gestor.
Informação	Obter, ter a segurança e divulgar informações para assegurar o alcance do objetivo do processo.
Conformidade	Atuar em conformidade com o arcabouço legal vigente.

## ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DO CONTROLE

Classificação da Eficácia do Controle		
Nota	Nível de Eficácia	Descrição
0-1	Inexistente	Ausência completa de controle
1-2	Fraco	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado individualmente. Há um elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas e, conseqüentemente, maior probabilidade de erros
2-3	Mediano	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, pois embora a atividade de controle implementada mitigue nuances do risco associado, não o faz apropriadamente, seja por não contemplar todos os seus aspectos relevantes ou por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas
3-4	Satisfatório	Controle normatizado e executado. Embora passível de aperfeiçoamento, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente
4-5	Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”

## ANEXO III – TABELAS AUXILIARES

Risco Residual	Controle Relacionado
Baixo	O controle mitiga o risco em boa parte de seus aspectos. Nível dentro do apetite a risco da Organização.
Médio	O controle não contempla o risco em todos os seus aspectos. Nível de risco acima do apetite a risco da ANAC, porém, a responsabilidade pelo tratamento e monitoramento é do gestor da unidade organizacional.
Alto	Quando o controle implementado não contempla todos os aspectos relevantes do risco. Nível de risco acima do apetite da ANAC, o gestor é responsável pelo tratamento, mas este deve ser comunicado a Diretoria.

Criticidade: a criticidade está relacionada ao risco residual, assim:	
Risco residual	Criticidade
Baixo	Baixa
Médio	Média
Alto	Alta

Benefício esperado quanto ao tipo:	
Benefício Financeiro	Benefício que possa ser representado monetariamente.
Benefício não Financeiro	Benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão.

Benefício esperado quanto à dimensão:	
Transversal	O benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassa, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo impacto no âmbito de outras Unidades.
Estratégico	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade.
Tático/Operacional	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Teles da Silva, Analista Administrativo**, em 25/10/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Escorcio de Franca Diniz, Auditor Chefe**, em 25/10/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6244993** e o código CRC **AFE946EB**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.005309/2021-63

SEI nº 6244993